

## REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DO I PETChê

**Art. 1º** Os trabalhos da Assembleia do I PETchê serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta de um(a) presidente, um(a) suplente, um(a) secretário(a), primeiro(a) redator(a) e auxiliares, caso necessário.

§ 1º Caso a plenária considere o(a) presidente em exercício inapto(a) para a coordenação dos trabalhos, esta deverá solicitar sua substituição por, em sequência: suplente, secretário(a) e primeiro(a) redator(a). Persistindo a insatisfação, abrir-se-á a apresentação de candidaturas à presidência pela plenária.

§ 2º Os membros da Mesa Coordenadora poderão, em qualquer momento, solicitar o seu afastamento, permanente ou temporário, sendo a sua função passada ao membro seguinte pela ordem da Mesa.

§ 3º Fica vedado aos membros da Mesa Coordenadora o direito a fala de opinião durante os trabalhos.

§ 4º Em caso de substituição ou afastamento de membro da Mesa Coordenadora, este(a) terá direito a fala, mas não terá direito a voto.

§ 5º Terão direito a voto apenas os(as) credenciados(as) no I PETchê.

**Art. 2º** Reserva-se os seguintes direitos à Mesa Coordenadora:

I - solicitar o encerramento de falas que ultrapassem o limite temporal estabelecido em Regimento;

II - apontar e corrigir imprecisões no texto em discussão, observada a aprovação da plenária;

III - solicitar encerramento ou extensão da duração da Assembleia Geral, observada a aprovação da plenária;

IV - convocar Regime de Votação, desde que a plenária esteja informada sobre as propostas;

V - prestar informações solicitadas pela plenária ou solicitar que estas sejam prestadas por outro que julgar competente.

**Art. 3º** Só serão apreciadas pela Plenária as seguintes propostas, na ordem dos trabalhos:

I - deliberação do presente Regimento;

II - informes gerais:

a) exposição das atividades realizadas pela Diretoria e Conselho da CENAPET;

b) relato do Mobiliza PET.

III - deliberação, caso haja, de carta de apoio, moção, nota de repúdio e carta aberta;

IV - deliberação da sede do próximo Encontro dos Grupos PET do Rio Grande do Sul.

V - apresentação dos documentos resultantes dos Grupos de Discussão e Trabalho.

**Art. 4º** A Assembleia geral ocorrerá no dia 24 de março de 2019 (domingo), e terá duração de 3 (três) horas.

Parágrafo Único. A duração da Assembleia poderá ser estendida em intervalos de meia hora, a critério da Mesa Coordenadora, mediante aprovação da plenária.

**Art. 5º** Quando uma proposição estiver em debate, a palavra somente será concedida àqueles inscritos na fila de oradores, respeitando a ordem cronológica de solicitações e o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a discussão de cada proposição, sendo a duração máxima de cada fala 2 (dois) minutos.

§ 1º Serão apreciadas pela Assembleia Geral apenas proposições entregues por escrito à Mesa Coordenadora.

§ 2º As inscrições de fala serão feitas diante da manifestação do(a) PETiano(a), que deverá indicar nome completo, grupo PET e IES, sendo o direito à fala concedido pela Mesa Coordenadora.

§ 3º A definição da ordem de inscrições dar-se-á por meio do julgamento visual efetuado pelos membros auxiliares da comissão organizadora.

§ 4º Será garantido o direito a réplica quando uma pessoa presente for citada, com tempo máximo de 1 (um) minuto.

§ 5º Encerradas as falas permitidas por este Regimento, a Mesa poderá consultar a Assembleia para que, em caso de falta de informação, sejam reabertas as inscrições, sempre em sessões de no máximo 6 (seis) minutos, com falas de no máximo 2 (dois) minutos.

**Art. 6º** As questões de ordem e questões de informação têm precedência sobre as inscrições de fala de opinião, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 1º Questões de ordem e questões de informação poderão ser feitas a qualquer momento, com exceção do Regime de Votação, e devem ter no máximo 30 (trinta) segundos.

§ 2º Questão de ordem é a indicação de dúvida, desrespeito ou discordância quanto à forma de condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora e Plenária.

§ 3º Questão de informação é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições a fim de que seja eliminada possível dubiedade, omissão ou contradição.

§ 4º Respostas a questões de informação poderão ser dadas por membros da Mesa Coordenadora ou por outro que esta indicar, e terão duração máxima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

**Art. 7º** - Após o término da fase de discussão e proposições, caso pertinente, a Mesa Coordenadora instituirá o Regime de Votação, conforme o seguinte procedimento:

I - abertura do Regime de Votação pela Mesa Coordenadora;

II - deliberação sobre a supressão ou manutenção do item;

III - caso o item seja suprimido, este se encerra; caso seja mantido, delibera-se por:

a) manutenção do texto original;

b) manutenção do texto com alterações, sendo apenas apreciadas as sugestões de redação entregues por escrito à Mesa.

c) se mais de uma alteração for proposta, vota-se uma contra a outra.

Parágrafo Único. Não serão aceitas opiniões e apontamentos que indiquem a motivação do voto.

**Art. 8º** As votações na Assembleia serão orientadas pela Mesa Coordenadora, e dar-se-ão por meio do levantamento do crachá.

§ 1º As deliberações observam a maioria simples dos presentes.

§ 2º O resultado será obtido sempre que possível por contraste de votos.

§ 3º A critério da Mesa Coordenadora ou por indicação de PETiano(a), poderá ser realizada contagem de votos por membros auxiliares da comissão organizadora.

§ 4º Caso a Mesa Coordenadora considere elevado o número de abstenções, esta entenderá que a Plenária não está devidamente informada, e serão abertas três (3) falas de até 2 (dois) minutos cada, seguindo a ordem cronológica de inscrição.

**Art. 9º** Os casos omissos neste regimento serão propostos à Mesa Coordenadora e aprovados pela plenária da Assembleia Geral.

**Art. 10º** Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral do I PETchê.

